



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

### DECRETO Nº 19.226, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a determinação à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para proceder a implementação do piso salarial do Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS) no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que a LRF, em referência ao Art. 195, § 5º da CF/88, estabelece que nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total, observadas as regras para o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que *"acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias"*;

**CONSIDERANDO** a regulamentação estabelecida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022, para os repasses de valores para o pagamento da remuneração dos profissionais agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias com vínculos direto e indireto;

**CONSIDERANDO** que os Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) integram o conjunto de servidores públicos municipais aos quais foi conferida a revisão geral anual prevista na Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) que proceda a implementação do piso salarial do Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), obedecendo-se às determinações legais e os comandos contidos na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
**Prefeito**

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR  
Procurador Geral do Município (PGM)

ELIANA PASINI  
Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração (SEMAD)

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)